



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 812/2007, de 12 de Novembro de 2007.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripe - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araripe para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 19.232.676,85 (dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	20.941.059,77
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	20.057.244,99
	Receita Tributária	R\$	618.000,00
	Receitas de Contribuições	R\$	6.500,00
	Receita Patrimonial	R\$	90.300,00
	Receita de Serviços	R\$	372.000,00
	Transferências Correntes	R\$	18.885.458,99
	Outras Receitas Correntes	R\$	84.986,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	883.814,78
	Operações de Crédito	R\$	60.000,00
	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital	R\$	813.814,78
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS		1.708.382,92
3.	TOTAL ORÇADO		19.232.676,85



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.767.606,85 (treze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.465.070,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e setenta reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	743.540,86	-	743.540,86
SEC. PARA ASSUNTOS POLÍTICOS	414.070,00	-	414.070,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.009.198,00	-	1.009.198,00
SEC. DE FINANÇAS	1.407.060,00	-	1.407.060,00
SEC. DE SAÚDE	-	4.848.441,00	4.848.441,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	8.132.614,99	-	8.132.614,99
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	1.647.000,00	-	1.647.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	284.450,00	-	284.450,00
SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	82.100,00	616.629,00	698.729,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	47.573,00	-	47.573,00
T O T A L	13.767.606,85	5.465.070,00	19.232.676,85

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

- I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência;



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

- c) do excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- d) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2008, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 10 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2007 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 11 - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 12 - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2008.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 12 de Novembro de 2007.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe - Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br